



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.921, DE 23 DE MAIO DE 2023.

**Aprova o loteamento denominado "Fazenda das Contendas", referente a uma área total de 223.500,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de MS & Saborido SPE Ltda. e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 3265/2018, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento, Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 08/2023/Processo SEI nº 2430.01.0000529/2022-73;

Considerando o Termo de Compromisso nº 006/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e MS & Saborido SPE Ltda. (Loteador);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Fazenda das Contendas", referente a uma área de 223.500,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e quinhentos metros quadrados), propriedade de MS & Saborido SPE Ltda. (CNPJ nº 14.938.264/0001-03), objeto da matrícula nº 56.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

**I** - 09 (nove) quadras;

**II** - 107 (cento e sete) lotes;

**III** - 01 (uma) área institucional medindo 11.167,01m<sup>2</sup>;

**IV** - 01 (uma) área de equipamentos urbanos medindo 278,56m<sup>2</sup>;

**V** - 03 (três) praças:

a) Praça 01 medindo 1.363,86m<sup>2</sup>;

b) Praça 02 medindo 1.657,71m<sup>2</sup>;

c) Praça 03 medindo 1.170,54m<sup>2</sup>.

**VI** - 01 (uma) área verde medindo 24.535,24m<sup>2</sup>;

**VII** - 01 (uma) área de lazer medindo 13.271,80;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**VIII - 02** (duas) Áreas de Preservação Ambiental (APP):

- a) APP 1 medindo 4.127,60m<sup>2</sup>;
- b) APP 2 medindo 26.332,59m<sup>2</sup>.

**IX** - sistema viário com área total de 27.861,26 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido como Residencial 1 (R1).

**Art. 3º** É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 006/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 006/2023/SDU, do Processo Administrativo nº 3265/2018, serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pelo Loteador.

**Art. 6º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 006/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 3265/2018.

**Art. 7º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 8º** Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de maio de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.